

PROCESSO Nº 2023001591
TERMO ADITIVO
SERVIDORA MAT. Nº 52559

SEGUNDO TERMO ADITIVO (PRAZO E ACRÉSCIMO DE ÁREA) AO CONTRATO Nº 043/2021, PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS E A EMPRESA BOKOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARTONAGEM LTDA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Nirson Carneiro Lobo, 34, Centro, Luziânia, Estado de Goiás, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, regularmente inscrito no CNPJ nº 17.257.474/0001-16, com sede na Rua Coronel Antônio Carneiro, nº 338, Centro, Luziânia/GO, CEP: 72.800-200, neste ato representado por sua gestora (Portaria nº 003 de 05 de janeiro de 2022), a senhora **MICHELE AGUIAR DE CASTRO MEIRELES**, brasileira, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 3809927, expedida pela SSP/GO e do CPF nº 898.459.191-20, residente e domiciliada na Rua das Maravilhas, Nº 03, Bairro Rosário, Luziânia/GO, CEP: 72.812-190.

CONTRATADA:

A Empresa **BOKOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARTONAGEM LTDA.**, regularmente inscrita no CNPJ nº 32.909.921/0001-68, com sede no SIGT Conjunto E, Lote 18, Loja 01, Taguatinga/DF, CEP: 72.135-060, neste ato representado por seu Sócio, o Senhor **ALEXANDROS PANAGIOTIS BOKOS**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 935.556, expedida pela SSP/DF e do CPF nº 505.603.521-15, residente e domiciliado na QI 25, Conjunto 08, Casa 04, SHIS, Brasília/DF, CEP: 70.331-702.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Locação do imóvel localizado na Rua Brasília, Quadra 41, Lotes 49 e 50, Lojas 03, 06, 07 e 08, Jardim Ingá, Luziânia/GO, os quais destinam-se ao funcionamento do **Restaurante Cidadão**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO:

Conforme Solicitação do **CONTRATANTE** e de acordo com o Contrato citado acima fica o mesmo com sua vigência prorrogada por mais 03 (três) meses, ou seja, de 02 de março de 2023 a 01 de junho de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO DA ÁREA:

Conforme solicitação do **CONTRATANTE** (Gestor do FMAS) através do Ofício nº **079/2023/SMDST/FMAS**, de acordo com o Contrato original e ainda mediante (despacho jurídico da Procuradoria adjunta de licitações) constante dos autos, ficam acrescidos aproximadamente 80 metros², área já construída e ligada ao imóvel que é necessária para a saída lateral do público atendido pelo estabelecimento, ora que o prestador de serviços deixou de arcar com estas despesas unilateralmente, onde a finalidade desta é para suprir o acordo com o locador do imóvel, onde o valor máximo por este acréscimo será de 25% do valor cobrado mensalmente, passando de **R\$ 3.784,58 (três mil, setecentos e oitenta quatro reais e cinquenta e oito centavos)** mensais, para **R\$ 4.730,73 (quatro mil, setecentos e trinta reais e setenta três centavos)** mensais.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

O valor total deste aditivo é de **R\$ 28.384,38 (vinte oito mil, trezentos e oitenta quatro reais e trinta oito centavos)**. empenhado sob a seguinte Dotação Orçamentária, autorizada pela Lei nº 4.507, de 20 de dezembro de 2022: **2023.0901.08.244.0001.2646 – Manutenção do Restaurante do Cidadão** – Dotação Compactada: **2023.0853** – Natureza da Despesa: **339039** – **Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica** – Sub Natureza: **10** – **Locação de imóveis** – Cotação: **42159** – Autorização de compras: **106251** – Empenho: **1215**.

CLÁUSULA QUINTA – DO FISCAL:

O **LOCATÁRIO** nomeia através da Portaria nº 02 de 10 de janeiro de 2023, o servidor **OCRÊNIO FRANCISCO DE FARIA**, matrícula nº 41978, para função de Fiscal do Contrato para acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DA JUSTIFICATIVA:

O pedido se dá em razão da necessidade da continuidade na locação do referido imóvel.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Luziânia-GO, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado ou competente que seja, para dirimir as dúvidas que originarem da execução do presente termo aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, com as testemunhas abaixo.

Luziânia/GO, 28 de fevereiro de 2023.

MICHELE A. DE CASTRO MEIRELES
Pelo Contratante

ALEXANDROS PANAGIOTIS BOKOS
Pela Contratada

OCRÊNIO FRANCISCO DE FARIA
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Isadora Curado Chagas
CPF: 067.185.881-56

Raquel da Luz Ferreira
CPF: 645.104.501-25